



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Substitutivo 1 AO PROJETO DE LEI Nº 347/15

Aprova plano de melhoramentos viários para o Eixo de Desenvolvimento Arco Jacu-Pêssego, da Macroárea de Estruturação Metropolitana, e áreas limítrofes; revoga os dispositivos legais que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado plano de melhoramentos viários para o Eixo de Desenvolvimento Arco Jacu-Pêssego, da Macroárea de Estruturação Metropolitana, e áreas limítrofes, configurado nas plantas abaixo relacionadas, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, na seguinte conformidade:

I - plantas nºs 26.980/1 a 4,5-A e 6-A Classificação J-553, contemplando a reserva de área ao longo da Avenida Nova Trabalhadores, para implantação de pistas locais e demais ligações viárias;

II - plantas nºs 26.980/7 a 10, Classificação J-553, contemplando o alargamento da Rua Dr. Assis Ribeiro;

III - plantas nºs 26.980/11 a 13, Classificação J-553, contemplando o alargamento das avenidas Paranaguá e Águia de Haia;

IV - plantas nºs 26.980/14 e 15, Classificação N-722, contemplando o alargamento das avenidas Abel Tavares e Mario Alves, da Rua Pau-d'Arco-Roxo e da Avenida Augusto Antunes;

V - plantas nºs 26.980/16 a 19, Classificação N-722, contemplando o alargamento da Rua Embira, das estradas Mogi das Cruzes e Imperador, das avenidas Ançarinhas e Dep. Dr. José Aristodemo Pinotti e, por fim, das ruas Teodora Coturri, Vladimir Sinkus, José Augusto Lobo e Santo Antonio de Entre Rios;

VI - planta nº 26.980/20, Classificação J-553, contemplando:

a - a reserva de área ao longo do Córrego Jacupeval;

b - o alargamento da Rua Flor da Esperança e da Avenida Caititu;

VII - plantas nºs 26.980/21 e 22, Classificação J-553, contemplando:

a - o alargamento das ruas Pedro de Labatut, Marino Silvani e Alziro Zarur, da Avenida Mar Vermelho e, por fim, da Rua Joaquim Meira de Siqueira;

b - a reserva de área junto ao córrego Pelegrino;

VIII - plantas nºs 26.980/23 e 24, Classificação J-553, contemplando:

a - a reserva de área junto ao córrego Rio Verde;

b - o alargamento das avenidas Harry Dannenberg e Afonso de Sampaio e Sousa, com modificação de alinhamentos aprovados pela Lei 16.020, de 2 de julho de 2014, conforme representado na planta nº 26.980/23;

IX - plantas nºs 26.980/25 a 29, Classificação J-553, contemplando:

a - a reserva de área junto ao Córrego Pintadinho;

b - o alargamento das ruas Capitania de Itamaracá, Freguesia de Poiares, da Estrada Morro dos Olhos d'Água, das ruas do Rio do Veríssimo, John Speers, Germano Limeira, Shinzaburo Mizutani, Itália Giusti, Malmequer do Campo, Iososuke Okaue e Sho Yoshioka;

X - plantas nºs 26.980/30 e 31, Classificação J-553, contemplando:

a - a reserva de área ao longo do Córrego Canguieira;

b - o alargamento das ruas Angelo Bunioto, Ernesto Manograsso e Luiz Pita;

XI - plantas nºs 26.980/32 a 34 e 35-A, Classificação J-553, contemplando:

a - a reserva de área junto à Praça Felisberto Fernandes da Silva;

b - o alargamento da Avenida Sapopemba;

c - a reserva de área junto ao Córrego Caguaçu;

d - o alargamento da Estrada do Rio Claro, da Rua Sinhá Moça, da Travessa Sandália Cor de Prata e da Rua Morro do Frade;

e - a abertura de via entre a Rua Morro do Frade e a Avenida Ragueb Choffi;

XII - plantas nºs 26.980/36 a 40, Classificação J-553, contemplando o alargamento da Avenida Ragueb Choffi, da Estrada do Iguatemi, da Rua Márcio Beck Machado e da Avenida Souza Ramos, com modificação de alinhamentos aprovados pela Lei 14.880, de 9 de janeiro de 2009, conforme representado na planta nº 26.980/37;

XIII - plantas nºs 26.980/41, 42 e 70, classificação J-553, contemplando:

a - a abertura de via entre as ruas Pedro da Esperança e Dorotéia Eugrássia;

b - o alargamento das ruas identificadas como 62 e 63 na planta nº 26.980/41;

c - o alargamento da Rua João Máximo de Carvalho e seu prolongamento até a Rua Luiza Sarazim;

d - o alargamento da Rua Bernardo Antunes Rolim;

e - alargamento e prolongamento da Rua Terceira Divisão entre a Avenida Bento Guelfi e a Rua Anecy Rocha;

f - reserva de área junto ao Córrego existente entre a Rua da Graça e a Rua Vanessa e entre a Rua Anecy Rocha e a Avenida Nova Trabalhadores;

XIV - Plantas nº 26.980/43 a 45, Classificação J-553, contemplando:

a - o alargamento da Rua Keia Nakamura;

b - o alargamento da Rua Go Sugaya e seu prolongamento, ao norte, até a Rua Tineciro Icibaci e, ao sul, até a Estrada Circular;

c - o alargamento da Rua Tineciro Icibaci e seu prolongamento até a Rua Marcio Beck Machado;

d - o alargamento e prolongamento da Estrada Circular;

e - o alargamento e prolongamento da Rua João Leopoldo;

XV - plantas nº 26.980/46-A, 47-A e 48, Classificação J-553, contemplando:

a - o alargamento da Rua Hirovo Kaminobo e seu prolongamento até a Estrada do Iguatemi;

b - o alargamento e prolongamento da Rua Guichi Yoshioka;

c - o alargamento da Rua Jaime Ribeiro Wright;

d - o alargamento e prolongamento da Rua Hisagi Morita;

e - o alargamento das ruas Chubei Takagashi, Gitirana, Coração Sertanejo e dos Canteiros;

XVI - plantas nº 26.980/49 a 52-A, Classificação J-553, contemplando:

- a - o alargamento e prolongamento da rua Agrimensor Sugaya;
- b - o alargamento das ruas Ioneji Matsubayashi, Keichi Matsumoto, Matashiro Yamagushi, Zenichi Sato, Prof. Hasegawa, São Luís e Rio Indaiá;
- c - o prolongamento das ruas Cristóvão Salamanca e Jaime Ribeiro Wright;
- d - o alargamento das ruas Chubei Takagashi, Sugao Suzuki, Chuvas de Verão e João Batista Besardo;

XVII - plantas nº 26.980/53 e 54, Classificação J-553, contemplando o alargamento da Rua Antonio Moura, da Estrada Itaquerana-Guaianases e da Rua Luís Mateus;

XVIII - planta nº 26.980/55, Classificação J-553, contemplando o alargamento da Avenida Nagib Farah Maluf, com modificação de alinhamentos aprovados pela Lei nº 13.851, de 18 de junho de 2004;

XIX - plantas nº 26.980/56 e 57, Classificação J-553, contemplando o alargamento da Avenida Nordestina e das ruas Pe. Nildo do Amaral Junior e Gal. Americano Freire;

XX - plantas nº 26.980/58-A a 60, Classificação J-553, contemplando o alargamento da Avenida Dep. Dr. Aristodemo Pinotti e a reserva de área junto ao Córrego Itaquerana;

XXI - planta nº 26.980/61, Classificação J-553, contemplando o alargamento das ruas Américo Sugai, Jacob Moises José, Americima, Joaquim Xavier de Lira, Mohamad Ibrahim Saleh e Tarapitinga;

XXII - plantas nº 26.980/62 e 63, Classificação J- 553, contemplando:

- a - o alargamento da Avenida Pires do Rio;
- b - a reserva de área junto ao Córrego Itaquerana;
- c - o alargamento das ruas Cardon e Barbatimão;
- d - o alargamento e prolongamento da Rua Rio Paraná;

XXIII - plantas nº 26.980/64 e 65, Classificação J-553, contemplando o alargamento das ruas João Felisberto Moreira, Antonio Bernardo Silvestre, Dr. José Guilherme Eiras e Espírito Santo do Dourado.

XXIV - plantas nº 26.980/66 a 68, Classificação J-553, contemplando:

- a) o alargamento da Avenida Sapopemba (Estrada do Rio Claro), desde a Avenida dos Sertanistas até a Avenida Bento Guelfi;
- b) a abertura de via de contorno ao aterro São João, de extensão aproximada de 3.200m, para alteração e extinção do traçado original da Estrada de Sapopemba nesse trecho;

XXV - planta nº 26.980/69, Classificação J-553, contemplando o alargamento da Avenida Bento Guelfi.

Parágrafo único. Ficam aprovados os alargamentos, as aberturas de vias, as reconfigurações geométricas e demais compatibilizações e ligações viárias constantes das plantas nº 26.980/1 a 69 que não foram expressamente descritos no "caput" deste artigo.

Art. 2º Ficam revogados o artigo 20 da Lei nº 13.872, de 12 de julho de 2004 e as Leis nº 7.182, de 18 de setembro de 1968, nº 8.896, de 20 de abril de 1979, nº 9.097, de 27 de agosto de 1980, nº 9.539, de 15 de setembro de 1982, nº 9.736, de 1º de setembro de 1984, nº 9.814, de 3 de janeiro de 1985 e nº 11.626, de 20 de julho de 1994, bem como os Decretos nº 19.543, 30 de março de 1984, e nº 20.818, de 18 de abril de 1985.

Art. 3º Ficam excluídas do Plano Rodoviário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 16.233, de 30 de novembro de 1979, as estradas SPA 40 - Estrada Sapopemba, SPA 112 - Estrada da 3ª Divisão (atual Avenida Bento Guelfi), SPA 114 - Avenida Pires do Rio, SPA 115 - Estrada Pêssego, SPA 119 - Estrada Cumbica, atual Avenida Abel Tavares, SPA 235 - Rua Dr. Assis Ribeiro e SPA 316 - Estrada Itaquerana-Guaianases.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano de Melhoramento Jacu-Pêssego PL

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo visa aprimorar a proposta original, readequando os alinhamentos propostos.

Para tanto, foram apresentados novos mapas, a saber: 05-A, 06-A, 35-A, 41-A, 43-A, 44-A, 45-A, 46-A, 47-A, 52-A e 58-A que substituíram os antigos mapas 05, 06, 35, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 58 E 70 respectivamente e devidamente alterados no Mapa Geral.

Os demais mapas permanecem como encaminhado no projeto original.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/07/2016, p. 106

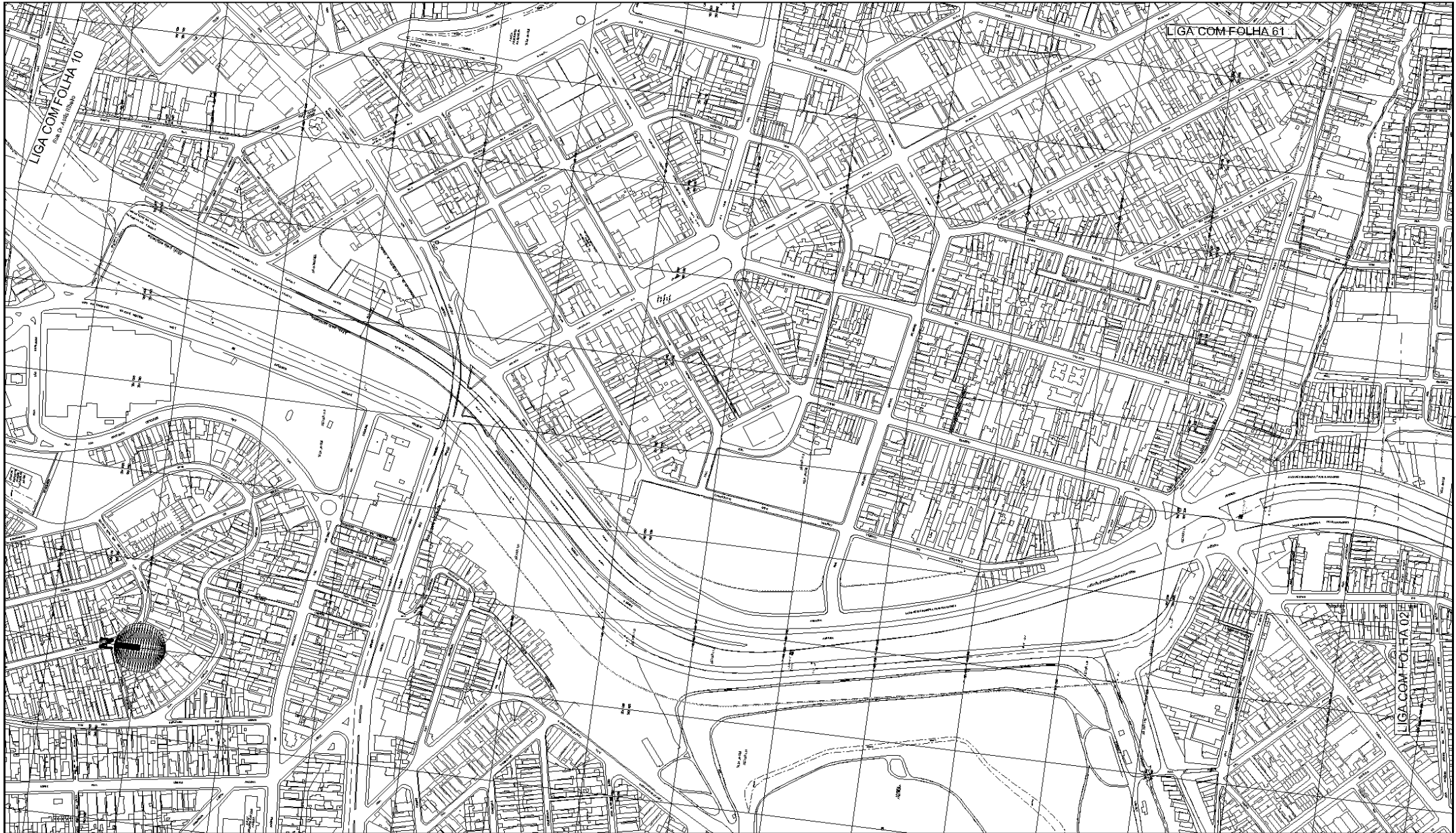
Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.



Lote: _____ Bloco: _____ Rua: _____ Número: _____ Área: _____ Data: _____ Assinatura: _____	Nº: _____ Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____
---	---

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE URBANISMO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE OBRAS
 Nº: 253
 Data: 26/09
 APROVADO PELA LEI Nº _____ DE _____

Este documento é de propriedade do Município de São Paulo. Não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do Departamento de Licenciamento e Registro de Obras.



LIGA COM FOLHA 61

DES.	ES. C.
ARQ. JENY *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OUTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

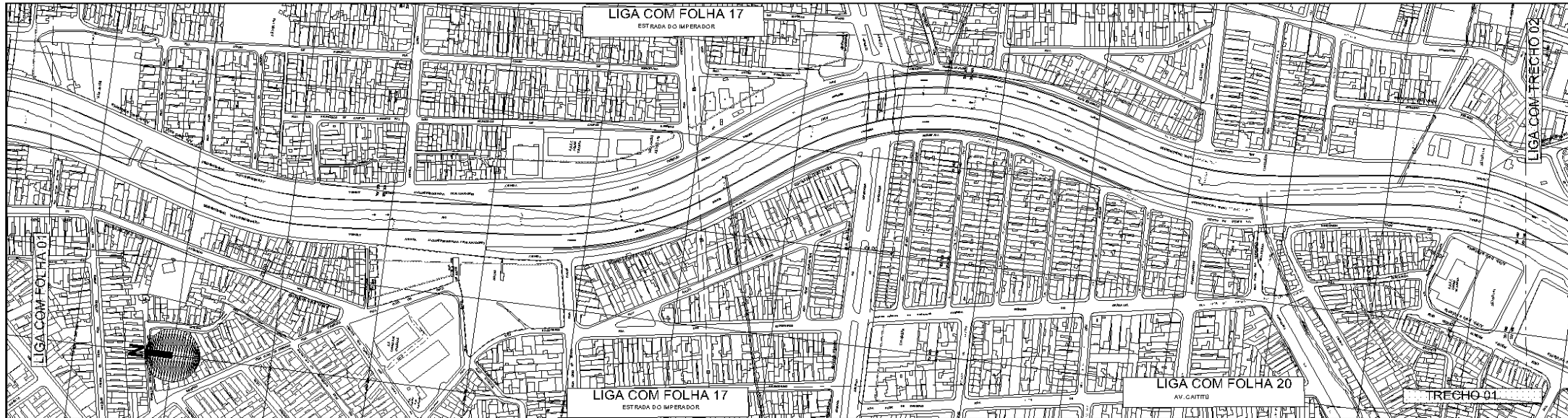
PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ. 3

Assunto: Plano de Melhoria de Vário
Local: Macrorregião de Estruturação Metropolitana - Aro Jacu Pêssego

ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014 - 0.202.556 - 0

APROVADO PELA LEI Nº DE / /

CLAS: J-553
Nº 26.980/01




DES.	ES.C.
ARQ. JENY *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OUTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

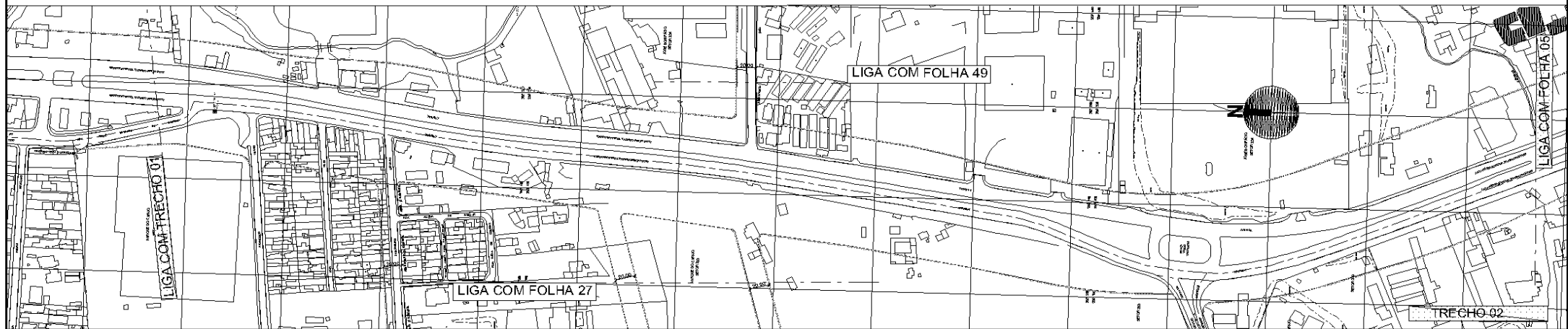
PREFEITURA DE SÃO PAULO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	CLAS.	J-553
	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3		Nº
Assunto: Plano de Melhoria de Vário Local: Macrorregião de Estruturação Metropolitana - Aro Jacu Pêssego		ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014 - 0.202.556 - 0 APROVADO PELA LEI Nº DE / /	



LIGA COM FOLHA 25

DES.	ES. C.
ARO. JEN. *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OUTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A RENOVAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

 PREFEITURA DE SÃO PAULO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3	CLAS: J-553
	Assunto: Plano de Melhoria Viária	Nº 26.980/03
Local: Maciçãrea de Estruturação Metropolitana - Aro Jacu Pêssego		
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014 - 0.202.556 - 0		
APROVADO PELA LEI Nº		DE / /



DES.	ES. C.
ARG. JEN. *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3

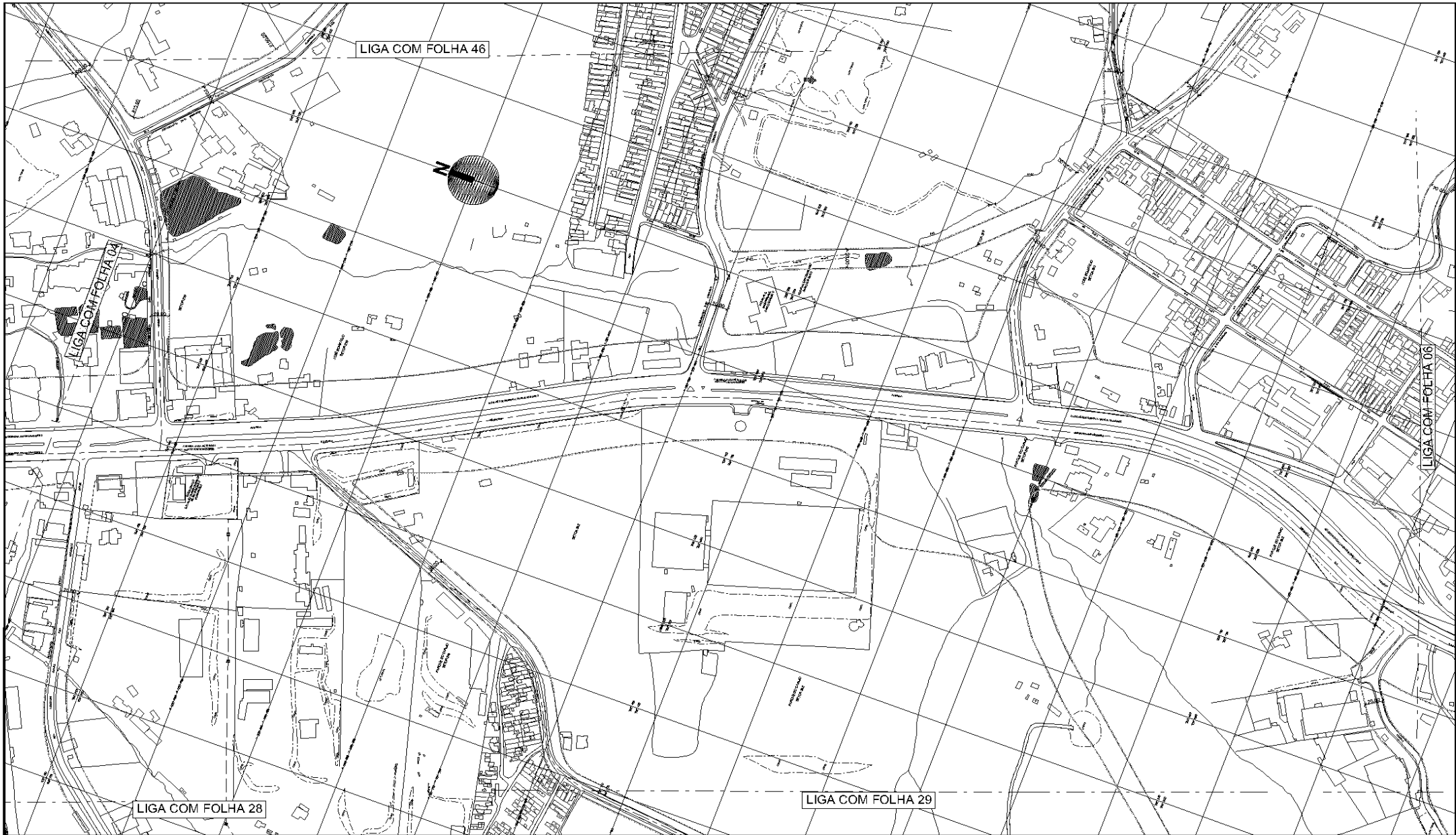
Assunto: Plano de Melhoramento Viário

Local: Maciãreia de Estruturação - Metropolitana - Aro Jacu Péssego

ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014 - 0.202.556 - 0

APROVADO PELA LEI Nº DE / /

CLAS: J-553
Nº 26.980/04



DES.	ES. C.
ARG. JEN. *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

PREFEITURA DE SÃO PAULO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	CLAS: J-553
	SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3	Nº 26.980/05-A
Assunto: Plano de Melhoria de Vário Local: Macrorregião de Estruturação Metropolitana - Aro Jacu Péssego		
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014 - 0.202.556 - 0		
APROVADO PELA LEI Nº		DE / /



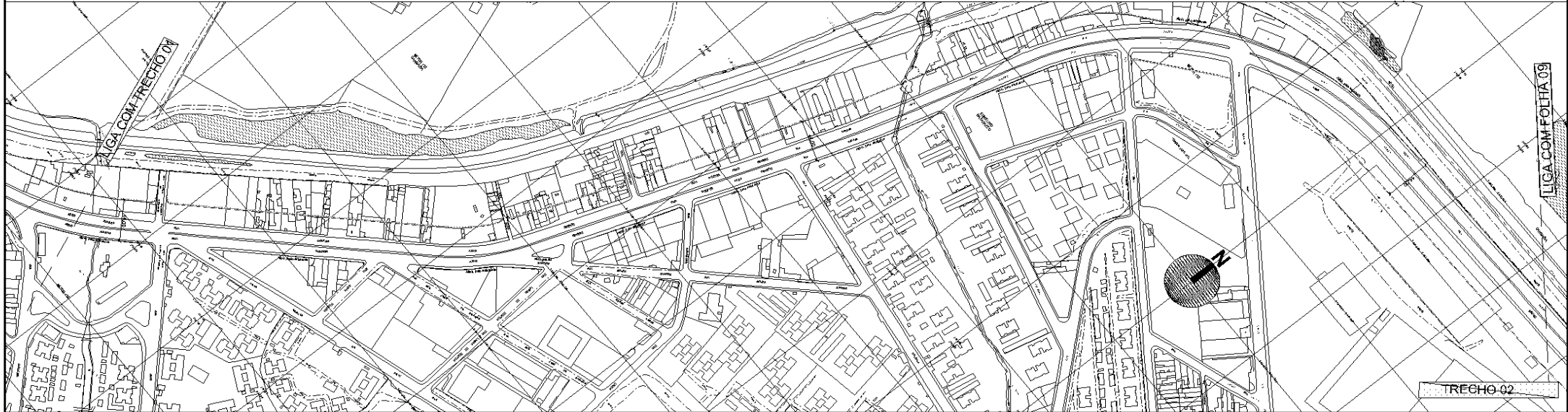
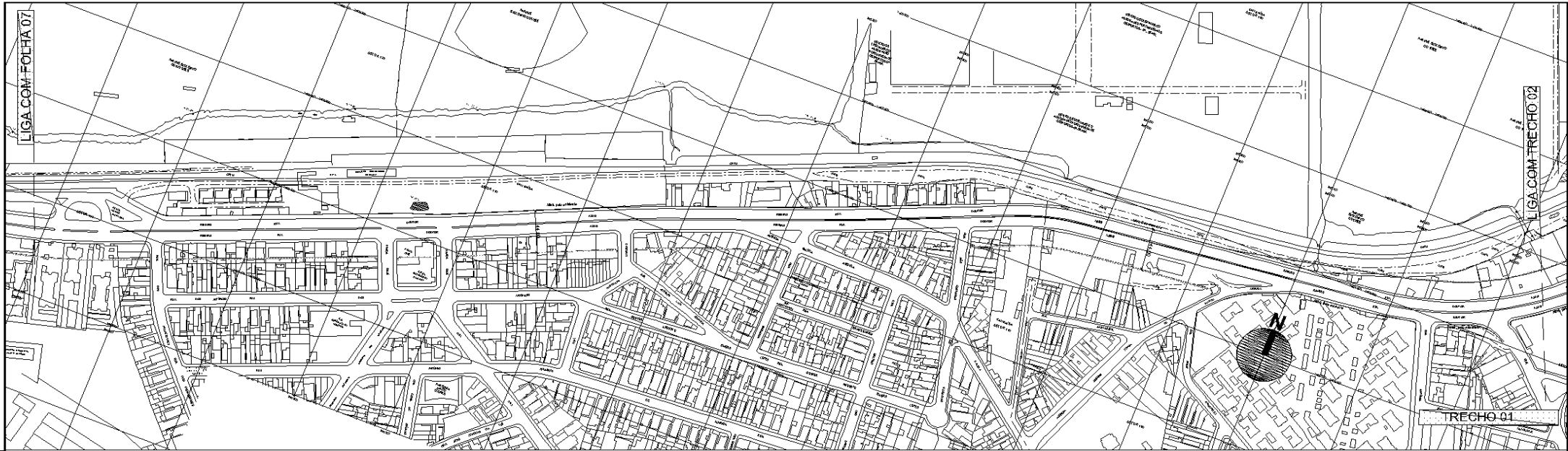
DES.	ES. C.
ARO. JEN. *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OUTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

PREFEITURA DE SÃO PAULO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	CLAS. J-553
	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3	Nº 26.980/06-A
Assunto: Plano de Melhoria Viária Local: Maciçãrea de Estruturação Metropolitana - Aro Jacu Péssego		
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014 - 0.202.556 - 0		
APROVADO PELA LEI Nº _____ DE ____/____/____		




DES.	ES. C.
ARO. JEN. *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3	Assunto: Plano de Melhoria Viária	CLAS: J-553
	Local: Macroárea de Estanuração Metropolitana - Arco Jacó Péssego	N° 26.980/07
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014 - 0.202.556 - 0		
APROVADO PELA LEI Nº DE / /		




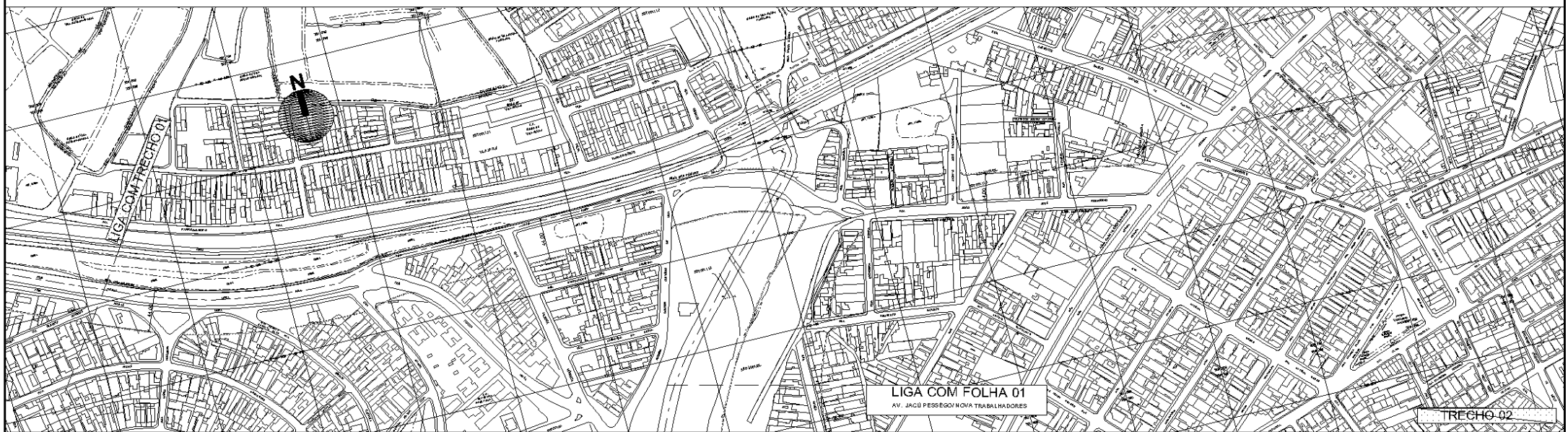
DES.	ES. C.
ARG. JEN. *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A RENOVAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

 PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3	Assunto: Plano de Melhoria Viária Local: Macroárea de Estanização Metropolitana - Arco Jacó Péssego	CLAS: J-553 N° 26.980/08
	ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO N° 2014-0.202.556-0 APROVADO PELA LEI N° DE / /	




DES.	ES. C.
ARG. JEN. *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

 PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3	Assunto: Plano de Melhoria Viária	CLAS: J-553
	Local: Macroárea de Estanuração Metropolitana - Arco Jacó Péssego	N° 26.980/08
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014-0.202.556-0		
APROVADO PELA LEI N° DE / /		




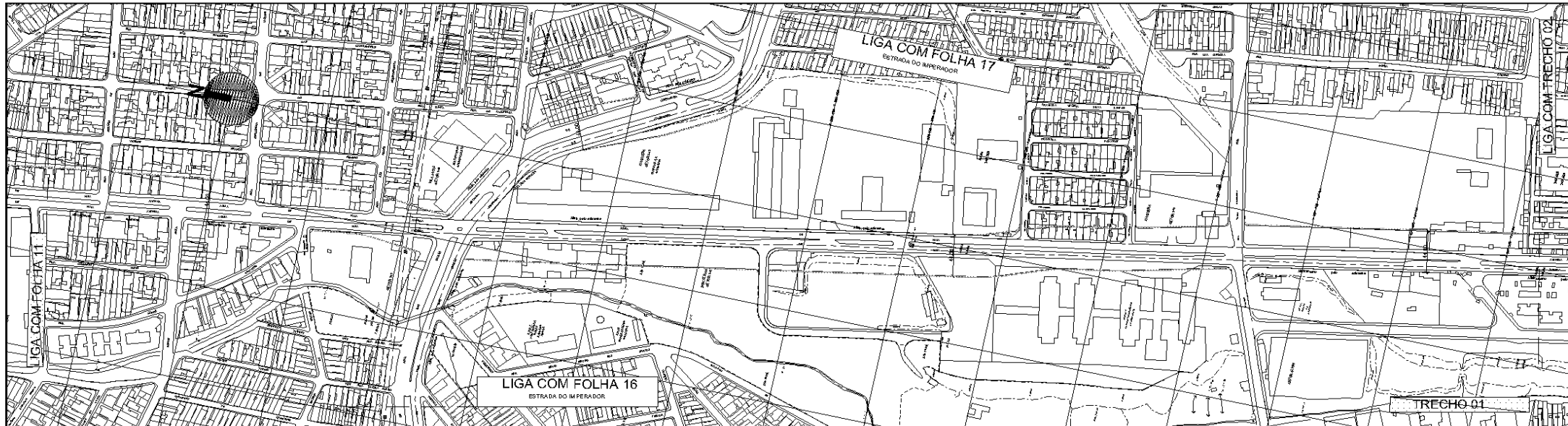
DES.	ES.C.
ARG. JEN. *	1.2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

 PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ. 3	Assunto: Plano de Melhoria Viária	CLAS: J-553
	Local: Macroárea de Estanização Metropolitana - Arco Jacó Péssego	N° 26.980/10
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014-0.202.556-0		
APROVADO PELA LEI Nº DE / /		



DES.	ES. C.
ARO. JEN. *	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE DIVISÃO	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

 PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ. 3	Assunto: Plano de Melhoria Vário	CLAS: J-553
	Local: Macroárea de Estanização Metropolitana - Arco Jacó Péssego	N° 26.980/11
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014-0-202.556-0		
APROVADO PELA LEI Nº		DE / /




DES.	ES.C.
ARG. JENQ.	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	

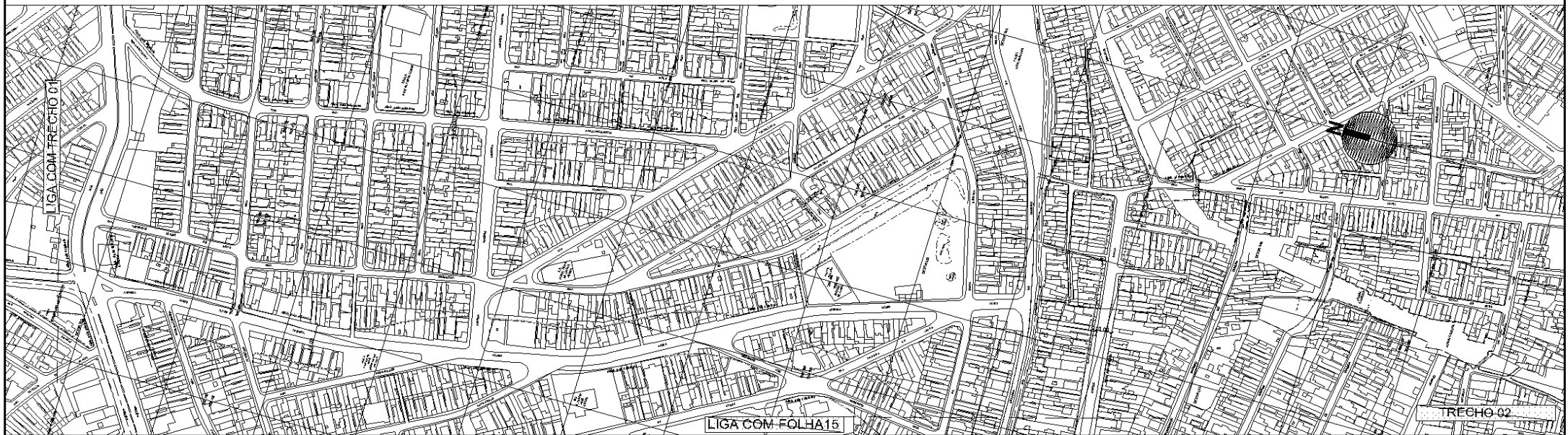
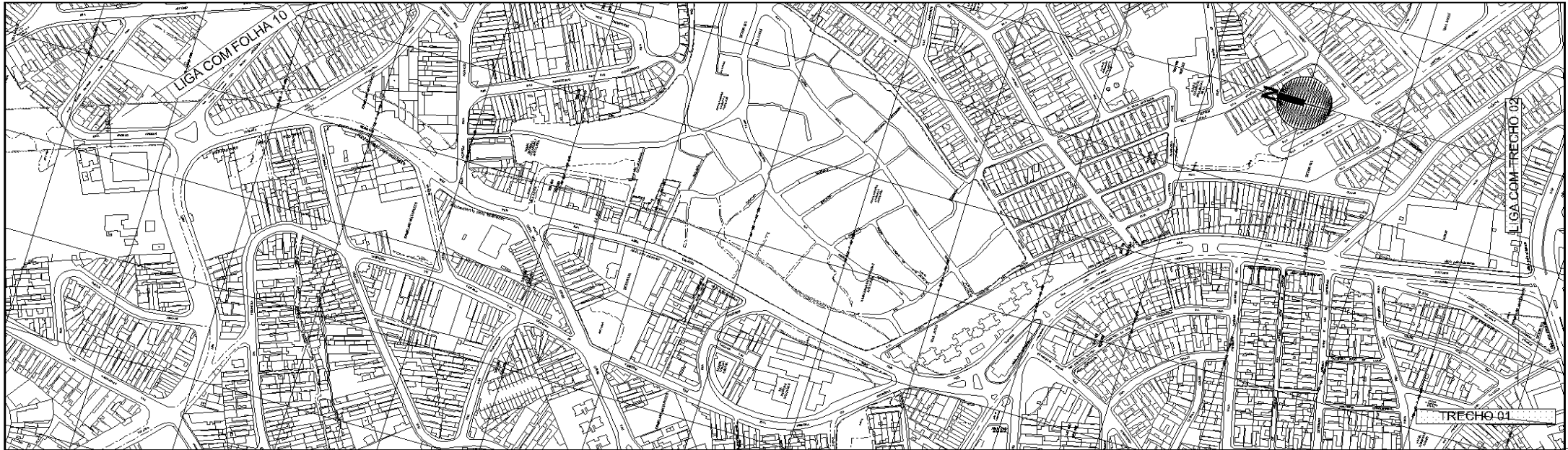
- - - - - ALINHAMENTO A APROVAR
 - - - - - ALINHAMENTO A REVOGAR
 - - - - - ALINHAMENTO A MANTER

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ. 3	Assunto: Plano de Melhoria Viária	CLAS: J-553
	Local: Macroárea de Estanuração Metropolitana - Arco Jacó Péssego	N° 26.980/12
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO N° 2014-0.202.556-0		
APROVADO PELA LEI N°		DE / /



DES.	ES.C.
ARG. ENG.º	1:2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	
DIRETOR DE DIVISÃO	DATA
SUPERINTENDENTE	OUTUBRO/2014
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

 PREFEITURA DE SÃO PAULO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	
	SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VÁRIOS	
Assunto: Plano de Melhoria Viária	CLAS: J-553	
Local: Macroárea de Estanuração Metropolitana - Arco Jacó Péssego	Nº 26.980/13	
ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014 - 0.202.556 - 0		
APROVADO PELA LEI Nº DE / /		



DES.	ES.C.
ARO. JEN. *	1.2000
CHEFE DE SEC. TÉCNICA	DATA
DIRETOR DE OBRAS	OCTUBRO/2014
SUPERINTENDENTE	
LEGENDA:	
----- ALINHAMENTO A APROVAR	
----- ALINHAMENTO A REVOGAR	
----- ALINHAMENTO A MANTER	

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ 3	CLAS: J-553
	Nº 26.980/14
Local: Macroárea de Estruturação Metropolitana - Aro Jacu Pêssego ENCAMINHADO À APROV. PELO PROCESSO Nº 2014-0.202.556-0 APROVADO PELA LEI Nº DE / /	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1184/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0347/15.

Trata-se de substitutivo nº , apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 347/2015, de iniciativa do Ilustre Sr. Prefeito, o qual visa aprovar melhoramentos viários para o Eixo de Desenvolvimento Arco Jacu-Pêssego, da Macroárea de Estruturação Metropolitana, e áreas limítrofes.

Segundo a justificativa acostada ao projeto, a referida Macroárea tem papel estratégico na reestruturação urbana arquitetada pelo novo Plano Diretor. Nesse contexto, para o Eixo de Desenvolvimento Arco Jacu-Pêssego, mostra-se consentâneo com a sua posição geográfica e a ocupação historicamente observada na região, incentivar a atividade econômico-industrial de escala metropolitana e outros usos não residenciais aptos a gerar atividade e renda, escopos que reclamam, dentre outras medidas, a implantação de um sistema viário hierarquizado capaz de absorver os deslocamentos de pessoas, insumos e produtos. Ocorre que, ainda segundo a justificativa ao projeto, a rede estrutural presente na Zona Leste ainda é polarizada pela área central do Município e as interligações dos bairros entre si afiguram-se deficientes. Assim, a propositura buscaria consolidar o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 13.872/04, que instituiu a Operação Urbana Consorciada Rio-Verde Jacu, abarcando, também, intervenções do Plano Rodoviário do Município - PRM, do plano de vias marginais na Avenida Nova Trabalhadores, bem como intervenções complementares do programa de corredores urbanos, com a finalidade de ampliar a área de cobertura prevista pela Lei nº 16.020, de 2 de julho de 2014.

Por fim, em seus artigos 2º e 3º a propositura original revoga dispositivos vigentes e exclui do Plano Rodoviário Municipal as estradas SPA 40 - Estrada Sapopemba, SPA 112 - Estrada da 3ª Divisão (atual Avenida Bento Guelfi), SPA 114 - Avenida Pires do Rio, SPA 115 - Estrada Pêssego, SPA 119 - Estrada Cumbica, atual Avenida Abel Tavares, SPA 235 - Rua Dr. Assis Ribeiro e SPA 316 - Estrada Itaquerana-Guaianases.

Sob o aspecto jurídico, o presente substitutivo merece prosperar, uma vez que aperfeiçoa a proposta original.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no art. 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão.

Com efeito, consoante o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 22/06/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

ALFREDINHO (PT)

CONTE LOPES (PP)

EDUARDO TUMA (PSDB)

ARSELINO TATTO (PT)

DAVID SOARES (DEM)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

GILSON BARRETO (PSDB)

DALTON SILVANO (DEM)

NABIL BONDUKI (PT)

NELO RODOLFO (PMDB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

JOSÉ POLICE NETO (PSD)

RICARDO TEIXEIRA (PROS)

SEIVAL MOURA (PT)

SALOMÃO PEREIRA (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JONAS CAMISA NOVA (DEM)

ABOU ANNI (PV)

ATÍLIO FRANCISCO (PRB)

OTA (PSB)

JAIR TATTO (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/07/2016, p. 132

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.